

MOROCÓ PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A.
CNPJ/MF nº 66.635.780/0001-54
NIRE nº 35.300.138.520

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE
DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA
REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE
DISTRIBUIÇÃO, DA MOROCÓ PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A.
REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020**

Data, Hora e Local: Realizada às 10h00 do dia 10 de novembro de 2020, na sede social da Morocó Participações e Comércio S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), na Rua Professor Arthur Ramos, nº 241, Cj. 73/74, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01454-011, Capital do Estado de São Paulo.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação, em virtude da presença de 100% (cem por cento) dos titulares de debêntures em circulação ("Debenturistas") da terceira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º e 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas. Presentes ainda o representante da **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Companhia. **Composição da Mesa:** A Assembleia foi presidida pelo Sr. Marcos Alexandre Storni Santos ("Presidente") e secretariada pela Fernanda Franca Bittencourt ("Secretária").

Ordem do Dia: Deliberar sobre:

- (i) a aprovação, ou não, da substituição, em caráter permanente, dos serviços de Agente Fiduciário prestados pela **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA** para a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A** ("Agente Fiduciário Substituto"), ressalvado que a eficácia da substituição deliberada será condicionada à celebração de aditivo aos documentos da operação;
- (ii) caso aprovada a matéria referida no item (i) acima, a aprovação, ou não, da remuneração do Agente Fiduciário substituto descrita na proposta por ele apresentada, conforme anexa à presente Ata ("Anexo I");



✓
B

- (iii) a autorização, ou não, ao Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, para praticar todos os atos necessários para implementação das deliberações aprovadas nesta assembleia;
- (iv) a aprovação, ou não, da concessão de prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da presente assembleia para celebração e comprovação dos protocolos para registro de aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos necessários para a formalização das matérias aqui previstas, observado que, considerando o cenário atual da pandemia do COVID-19, caso o registro dos referidos documentos não tenham sido concluídos até o decurso do prazo referido acima, o prazo para registro poderá ser prorrogado por igual período mediante comprovação pela Emissora ao Agente Fiduciário de que agiu diligentemente para a obtenção dos registros aplicáveis e tomou todas as providências perante os órgãos competentes, sendo certo que tal comprovação deverá ser encaminhada pela Emissora ao Agente Fiduciário.

Deliberações: Analisadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, a totalidade dos Debenturistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovaram todos os itens da ordem do dia, considerando:

- (i) A substituição, em caráter permanente, dos serviços de Agente Fiduciário prestados pela SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA para a PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A (Agente Fiduciário Substituto), ressalvado que a eficácia da substituição deliberada será condicionada à celebração de aditivo aos documentos da operação;
- (ii) A remuneração do Agente Fiduciário Substituto descrita na proposta por ele apresentada, conforme anexa à presente Ata ("Anexo I");
- (iii) Em razão da aprovação das deliberações acima, autorizar o Agente Fiduciário a celebrar o Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, bem como os aditamentos aos contratos de garantias, de forma a refletir as alterações deliberadas na presente Assembleia;
- (iv) A concessão de prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da presente Assembleia para celebração e comprovação dos protocolos para registro de aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos

necessários para a formalização das matérias aqui previstas, observado que, considerando o cenário atual da pandemia do COVID-19, caso o registro dos referidos documentos não tenham sido concluídos até o decurso do prazo referido acima, o prazo para registro poderá ser prorrogado por igual período mediante comprovação pela Emissora ao Agente Fiduciário de que agiu diligentemente para a obtenção dos registros aplicáveis e tomou todas as providências perante os órgãos competentes, sendo certo que tal comprovação deverá ser encaminhada pela Emissora ao Agente Fiduciário.

Os termos iniciados em maiúsculas utilizados, mas não definidos nesta ata de Assembleia, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão, Contratos de Cessão Fiduciária de Recebíveis, e/ou nos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis.

Encerramento: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 10 de novembro de 2020.




x
B

(Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Debenturistas da 3ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única da MOROCÓ PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A), realizada em 10 de novembro de 2020.

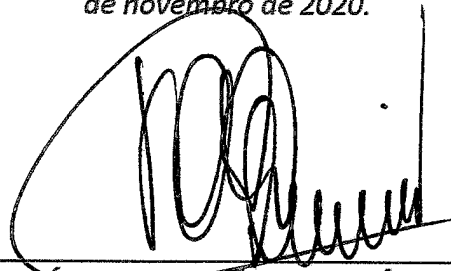
Marcos Alexandre Storni Santos
Presidente

Fernanda Franca Bittencourt
Secretária



Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Debenturistas da 3ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única da MOROCÓ PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A), realizada em 10 de novembro de 2020.

Companhia:



MOROCÓ PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A.

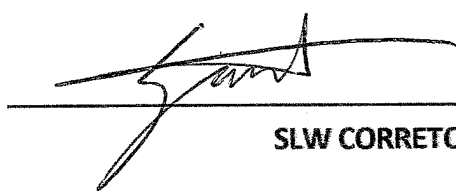
Gustavo Alberto Almonacid

RG 12.333.889-X

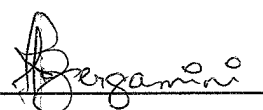
CPF/MF 267.520.958-92

Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Debenturistas da 3ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única da MOROCÓ PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A), realizada em 10 de novembro de 2020.

Agente Fiduciário:



Simone Aparecida Gaspaives Veloso
Diretoria



Fabiana Alves de Mira Bergamini
Diretoria

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE
DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA
REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE
DISTRIBUIÇÃO, DA MOROCÓ PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A.
REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020**

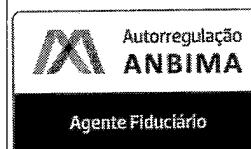
LISTA DE PRESENÇA DOS DEBENTURISTAS

Debenturista	Assinatura
Banco Bradesco S.A	



"Anexo I" – Proposta comercial – Planner Corretora de Valores S.A

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'P' followed by a horizontal line extending to the right.A small, handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page, appearing as a stylized 'J' or 'B' with a short horizontal line.



Proposta nº 08.016/2020

São Paulo, 09 de setembro de 2020.

MOROCCO PARTICIPACOES E COMERCIO S.A. ("SOLICITANTE")

Rua Professor Artur Ramos, 241 – Cjs. 73/74

01454-011 - São Paulo – SP

A/C.: Marília Rosa marilia.rosa@morocco.com.br

Ref: Proposta Indicativa para Prestação de Serviços de Agente Fiduciário – 1ª Emissão Série Única e 3ª Emissão Série Única ("Proposta").

Prezada Marília,

Conforme entendimentos mantidos com V.Sa., a Planner Corretora de Valores S.A. ("PLANNER") tem a satisfação de encaminhar a presente proposta ("Proposta") para atuar como Agente Fiduciário na presente operação com as características descritas abaixo:

1. CARACTERÍSTICAS DAS OPERAÇÕES

Título:	Debênture – 1ª Emissão
Regulamentação da Oferta:	ICVM 476
Volume:	R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) na data de emissão
Espécie:	Real
Data de Emissão:	14/11/2017
Data de Vencimento:	30/09/2022
Amortização de Principal:	<i>trimestral</i>

Título:	Debênture – 3ª Emissão
Regulamentação da Oferta:	ICVM 476
Volume:	R\$ 61.900.000,00 (sessenta e um e novecentos milhões de reais) na data de emissão
Espécie:	Real
Data de Emissão:	09/11/2018
Data de Vencimento:	10/11/2025
Amortização de Principal:	<i>trimestral</i>

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. Constitui objeto da presente Proposta, a prestação de serviços de Agente Fiduciário pela PLANNER ao SOLICITANTE e eventualmente aos credores constituídos no âmbito da operação (“Prestação de Serviços”).

2.2. As atividades específicas a serem exercidas pela PLANNER para a concretização da Prestação de Serviços estão contempladas no devido Contrato de Prestação de Serviços e nos documentos que constituem a operação já devidamente assinados e que a Planner assumirá em sua integralidade com o aceite desta proposta

2.3. Além os deveres e obrigações previstos em lei e em atos normativos da CVM, nossos serviços compreendem toda e qualquer demanda exercida anteriormente pela SLW, incluindo, mas não se limitando à:

- (i) Análise dos instrumentos legais;
- (ii) Apoio à estruturação da emissão;
- (iii) Monitoramento de obrigações de fazer e não fazer;
- (iv) Elaboração de Relatórios.

3. REMUNERAÇÃO

3.1. Pelos serviços propostos a PLANNER perceberá a seguinte remuneração:

3.1.1. **Agente Fiduciário 1ª Emissão:** parcelas bimestrais no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, sendo **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual**, corrigidos desde a data de emissão, sendo devido no 10º (décimo) dia útil após a liquidação da operação, e as demais nos mesmos dias nos meses posteriores.

3.1.2. **Agente Fiduciário 3ª Emissão:** parcelas bimestrais no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, sendo **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual**, corrigidos desde a data de emissão, sendo devido no 10º (décimo) dia útil após a liquidação da operação, e as demais nos mesmos dias nos meses posteriores.

Obs.: Todos os custos cobrados pela Central Depositária B3 correrão por conta do SOLICITANTE.



custas e taxas judiciais nas ações propostas pela PLANNER ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante dos credores. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente de responsabilidade dos Credores.

4.3. A remuneração ora proposta não inclui as despesas consideradas necessárias ao exercício das funções de Agente Fiduciário e Instituição Custodiante, quais sejam: reconhecimento de firmas, cópias autenticadas publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos com viagens e estadias, alimentação, transporte, despesas com especialistas, tais como, auditoria e /ou fiscalização entre outros ou assessoria legal aos credores.

5. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A presente Proposta só produzirá efeitos mediante a celebração de contrato específico entre o SOLICITANTE e a PLANNER.

6. VALIDADE

6.1. Esta proposta é indicativa e terá validade de 30 (trinta) dias a contar da data da sua emissão, e a concordância dos termos aqui apresentados dar-se-á com a(s) assinatura(s) pelo(s) representante(s) legal(is) dessa empresa ao final abaixo indicado.

6.2. Declara a **PLANNER** ter tomado conhecimento sobre todos os documentos das operações, condições e termos, estando de acordo em assumir a função de Agente Fiduciário nas exatas condições em que vinham sendo praticadas pela SLW, no instante em que todos os instrumentos forem devidamente aditados.

6.3. Uma vez aceita a Proposta, a análise minutas da emissão e demais documentos inerentes da mesma, somente terá início após os recebimentos das informações cadastrais relativas aos partícipes da emissão (devedor/cedente) e devidamente analisados pelos nossos departamentos de Cadastro e Compliance, os quais terão 5 (cinco) dias para elaborar e aprovar o cadastramento dos clientes.



6.4. A PLANNER se reserva ao direito de declinar a operação, em situações de inconsistência cadastral ou qualquer outro tipo de problemas que denotem riscos de imagem, ou qualquer outro, evidenciados durante o processo de elaboração dos cadastros, conforme nas políticas atualmente vigentes no que concerne as práticas "Conheça o seu Cliente" (KYC).

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. As condições de remuneração propostas acima poderão ser revistas, na hipótese de alteração das características da emissão que implique num maior grau de complexidade do exercício de nossas funções.

7.2. A contratação para os serviços ora propostos está condicionada à aprovação pelo Comitê Interno da Planner.

Colocamo-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

De acordo em ___/___/___

Alan J.P. Foehringer

Ana Meri Florentino

MOROCCO PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A.

Por: Alan John Patrick Foehringer
RG: 44.939.839-0
CPF: 356.182.708-03

Ana Meri Florentino
RG: 25.732.854-3
CPF: 252.682.188-67